



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181214PP00050

LICITAÇÃO Nº. 00050/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, S/N - CENTRO - RIO TINTO - PB.

CEP: 58297-000 - Tel: (083) 3291-2222.

Observação:

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.899.940/0001-76, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00050/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 025/2005, de 01 de Dezembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de forma parcelada de materiais de construções diversos, destinado a esta Prefeitura.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de forma parcelada de materiais de construções diversos, destinado a esta Prefeitura.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de forma parcelada de materiais de construções diversos, destinado a esta Prefeitura -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 03 de Janeiro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 025/2005, de 01 de Dezembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Rio Tinto: 01.00 - Gabinete do Prefeito; 04.122.0007.2004 - Manutenção da Secretaria Institucional Governo; 02.00 - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; 04.122.0007.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração; 04.00 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto; 10.301.1001.2028 - Manter Ativ do Fundo Municipal de Saúde - FUS; 08.00 - Secretaria de assuntos indígenas, Turismo e meio ambiente; 23.695.0007.2062 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente e Esporte; 03.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 12.365.1004.2022 - Manter Ativ. Da Educação infantil (FNDE); 06.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano; 15.122.0007.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; 05.00 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social; 08.244.0007.2048 - Manter Ativ.do Fundo Municipal de Assistência Social e 33.90.30.01 - Material de Consumo

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Josenildo Silva de Oliveira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar

declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00050/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida

proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Os licitantes deverão entregar quando do credenciamento, proposta de preços em mídia regrável - CD / PENDRIVE, contendo: item, discriminação, unidade, quantidade, valor unitário e total, para cada item cotado, gravada em Excel, conforme modelo que será entregue quando do recebimento do Edital, e os itens que não forem cotados deverão ser preenchido com 0,00, sendo entregue pelo Pregoeiro ao licitante logo após a transmissão dos dados. Caso o licitante não apresentar a sua proposta de preços em mídia não desclassificará o licitante.

8.13.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00050/2018
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.5.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.6.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.7.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.8.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.9.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que

o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na

execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo

facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Rio Tinto.

Rio Tinto - PB, 17 de Dezembro de 2018.

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00050/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de forma parcelada de materiais de construções diversos, destinado a esta Prefeitura.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Cimento Portland 50kg	UND	1200
2	Ácido Muriático	UND	18
3	Aço CA 50 10mm (3/8")-varão GG	UND	50
4	Aço CA 50 12,5mm (1/2")-varão GG	UND	25
5	Aço CA 50 5,0mm GG	KG	100
6	Aço CA 50 6,3mm (1/4")-varão GG	UND	100
7	Aço CA 50 8,0mm (5/16")-varão GG	UND	100
8	Adaptador 1/2 - 3/4	UND	200
9	Adaptador 1-32	UND	30
10	Adaptador 20-1/2	UND	100
11	Alumínio	KG	100
12	Ancinho 12 dentes	UND	20
13	Arame 18 AWG	KG	80
14	Arame 14	KG	80
15	Arame 250m	UND	10
16	Arame 500m	UND	10
17	Arame de solda	KG	10
18	Arco de serra	UND	20
19	Areia média	M	96
20	Armador de rede	UND	15
21	Argamassa AC II	UND	150
22	Argamassa AC III	UND	150
23	Aro p/ carro de mão	UND	20
24	Assento sanitário	UND	100
25	Bacia sanitária branca (comercial) c/ paraf. de fix.	UND	50
26	Bacia sanitária c/ cx de descarga acoplada	UND	15
27	Balcão de inox c/ 1,20m	UND	10
28	Balcão de inox c/ 1,50m	UND	4
29	Balcão de resina c/ 1,50m c/ uma cuba	UND	8
30	Basculante 1,00x80	UND	7
31	Bengala galvanizada	UND	10
32	Bisnagas	UND	100
33	Bocal de louça	UND	50
34	Boia p/ caixa acoplada	UND	30
35	Boia para caixa d'agua 1/2"	UND	30
36	Boia para caixa d'agua 3/4"	UND	10
37	Bojões de 1/2"	UND	50
38	Bojões de 20mm	UND	100
39	Bomba 600 VW	UND	4
40	Bota de borracha cano médio	PAR	50
41	Bota em couro	PAR	50
42	Abraçadeira 1/8	UND	10
43	Abraçadeira 40- 50- 60	UND	10
44	Brita 19mm	M ³	30

45	Brocas ½	UND	20
46	Cabo p/ enxada	UND	30
47	Cabo p/ machado	UND	10
48	Cabo p/ picareta	UND	10
49	Cadeado 20mm	UND	20
50	Cadeado 25mm	UND	20
51	Cadeado 30mm	UND	20
52	Cadeado 35mm	UND	20
53	Cadeado 40mm	UND	20
54	Cadeado 45mm	UND	20
55	Cadeado 50mm	UND	20
56	Cadeado 60mm	UND	20
57	Caibro serrado	METRO	3000
58	Caixa d'água 500 LT	UND	10
59	Caixa d'água 1000 LT	UND	25
60	Caixa de Água 5000LT	UND	5
61	Caixa de Água 10000LT	UND	2
62	Caixa de descarga acoplada	UND	7
63	Caixa de descarga completa	UND	50
64	Caixa p/ ar c/ disjuntor	UND	10
65	Caixa para aterramento	UND	15
66	Caixa trifásica	UND	8
67	Cal hidratada 2kg	KG	300
68	Câmara de ar	UND	50
69	Caneleta	UND	80
70	Cano p/ descarga	UND	50
71	Canuite 3/4	METRO	500
72	Cap soldável 20mm	UND	100
73	Cap soldável 25mm	UND	50
74	Carboreto	KG	20
75	Carro de mão	UND	30
76	Cascalhinho	M³	50
77	Cavadeira	UND	10
78	Cerâmica PEI N.º 4 - 45 X 45	M²	500
79	Cerâmica PEI N.º 5 - 46 X 46	M²	500
80	Veda calha	UND	25
81	Chave teste	UND	18
82	Chave de fenda 1/4 X 5	UND	15
83	Chave frezada 30	UND	5
84	Chibanca Picareta	UND	15
85	Chibanca	UND	15
86	Chuveiro com haste plástico	UND	30
87	Cimecal 20kg	KG	100
88	Cimento branco	KG	100
89	Cimento cola 15kg AC1	KG	500
90	COLA BRANCO 3,6 LT	UND	8
91	Cola de cano grande	UND	50
92	Cola de cano pequena	UND	80
93	Cola fórmica 3,6 LT	GL	15
94	Cola líquida e multiuso 20 G	UND	24
95	Colher de Pedreiro 10cm	UND	30
96	Compensado 15 cm	UND	40
97	Corda de seda	KG	40
98	Corrente em aço 8 mm	KG	25
99	Disco de desbaste 12"	UND	15
100	Disco de desbaste 7"	UND	15
101	Disco de maquina 7	UND	30
102	Disco serra de mármore	UND	30
103	Dobradiça 2 ½ cx com 3 und	UND	25
104	Dobradiça de chumbar	UND	30
105	Dobradiça em ferro zincado 3 ", para portas tipo vaivém	UND	10
106	Dobradiça em latão cromado 4 ", para portas tipo vaivém	UND	10
107	Dobradiça em metal cromado 3x 2 1/2" cx com 3 und	UND	25
108	Dobradiça em metal cromado de 2 1/2"	UND	25
109	Dobradiça para moveis	UND	25
110	Dobradiça para porteira n.º 03	UND	20
111	Durepox grande	UND	40
112	Elemento vazado de cimento (40x40)cm	M³	150
113	Eletrodo OK48	KG	20
114	Engate plástico p/ lavatório ½ " 40 cm	UND	20

115	Engate plástico p/ lavatório ½ " 50 cm	UND	30
116	Enxada 2.5 s/cabo	UND	30
117	Enxadeco	UND	20
118	Esguicho p/ mangueira	UND	15
119	Esmalte sintético 0.9 Lt	LT	150
120	Esmalte sintético 3,6 Lt	GL	100
121	Espátula 8 cm	UND	15
122	Espude p/ bacia sanitária	UND	30
123	Facão 16p	UND	10
124	Fechadura colonial	UND	15
125	Fechadura externa	UND	30
126	Fechadura interna	UND	30
127	Fechadura p/ portão	UND	25
128	Fechadura sobrepor	UND	15
129	Ferrolho p/ portas	UND	25
130	Ferrolho para cadeado	UND	25
131	Ferrolho para Janelas cromado	UND	15
132	Fita de vedação 19x50	UND	25
133	Fita p/ embalagem	UND	10
134	Flange 40 - 50 - 60	UND	30
135	Foice roçadeira	UND	10
136	Forra de madeira	UND	30
137	Furadeira Elétrica 1/2	UND	3
138	Grampo de cerca	KG	15
139	Tinta em pó - Cal 10kg	PCT	500
140	Interruptor de 1 seção c/ tomada	UND	30
141	Interruptor de 2 seção c/ tomada	UND	30
142	interruptor simples	UND	20
143	Joelho de PVC de 20mm soldável	UND	300
144	Joelho de PVC de 100mm esgoto	UND	50
145	Joelho de PVC de 20x1/2	UND	100
146	Joelho de PVC de 25mm soldável	UND	50
147	Joelho de PVC de 32mm soldável	UND	50
148	Joelho de PVC de 40mm esgoto	UND	80
149	Joelho de PVC de 50mm esgoto	UND	30
150	Joelho de PVC de 75mm esgoto	UND	20
151	Lâmpada Econômica 25W	UND	150
152	Lâmina de serra	UND	100
153	Talhadeira	UND	10
154	Lavatório de louça branca sem coluna	UND	15
155	Lima	UND	10
156	Lixa d'água	FL	150
157	Lixa disco	UND	100
158	Lixa para ferro	FL	150
159	Lixa para madeira	FL	200
160	Lona duplaface 6x100	MT	80
161	Lona max carreteiro 6x10	UND	10
162	Luva de PVC de ½"	UND	100
163	Luva de PVC de ¾"	UND	50
164	Luva de PVC de 1 1/2" (50mm)	UND	10
165	Luva de PVC de 1 1/4" (40mm)	UND	10
166	Luva de PVC de 20mm	UND	100
167	Luva de PVC de 25mm	UND	50
168	Luva de Pvc de 32mm	UND	30
169	Luva de PVC de 40mm	UND	50
170	Luva de PVC de 60mm	UND	25
171	Luva de PVC de 75mm	UND	10
172	Luva de raspa comprida PAR	UND	30
173	Luva eletroduta 3/4	UND	15
174	Luva mista 3/4	UND	80
175	Madeirite de 10mm	FL	30
176	Madeirite de 14m	M	30
177	Malha POP	M	40
178	Mangueira de jardim 15m	UND	10
179	Mangueira p/ jardim, 30 mts	UND	10
180	Marreta 1kg	UND	5
181	Marreta 2kg	UND	5
182	Martelo 27	UND	10
183	Massa acrílica 27 KG	UND	60
184	Massa plástica	UND	50

185	Massa PVA 27 KG	UND	140
186	Nível p/ pedreiro	UND	30
187	Óculos protetor	UND	30
188	Pá quadrada	UND	25
189	Parafuso c/ buxa 10mm	UND	50
190	Parafuso c/ buxa 6mm	UND	50
191	Parafuso c/ buxa 8mm	UND	50
192	Parafuso de fixação p/ telha	KG	10
193	Parafuso p bacia sanitária PAR	UND	60
194	Parafusos para vaso bucha 8 PAR	UND	50
195	Parafuso Sextavado avulso	UND	800
196	Pedra de afiar	UND	30
197	Pedra rachão	MT	200
198	Pedra Rachinha	M ²	150
199	Piche	KG	10
200	Pincel p/ cal atlas	UND	50
201	Plaina	UND	4
202	Pneu p/ carro de mão	UND	35
203	Porta almofadada de madeira de lei (0,80x2,10)m	UND	15
204	Porta de madeira lisa prensada 0,60x2,10m	UND	20
205	Porta de madeira lisa prensada 0,70x2,10	UND	20
206	Porta de madeira lisa prensada 0,80x2,10m	UND	20
207	PORTA PVC 80X2,10	UND	5
208	porta starters	UND	60
209	prego 1.1/2x13	KG	80
210	Prego 15 x 15	KG	80
211	Prego 2 ½" x 10	KG	80
212	Prego 3/8"	KG	80
213	Primer anti-ferrugem	LT	20
214	Pulverizador p/ mosquito	UND	5
215	Rabicho p/fluorescente	PAR	50
216	Ralo seco PVC	UND	30
217	Ralo sifonado 100mm PVC	UND	20
218	Rebitador c	UND	10
219	Rebites	UND	300
220	Redução de PVC de 50-40 mm	UND	50
221	Registro de esfera soldavel 1/2	UND	30
222	Registro pressao 1/2	UND	15
223	Registro pvc soldavel liso 1/2	UND	50
224	Reparo para cx acoplada	UND	20
225	Reparo para cx descarga	UND	20
226	Rolo espuma 23cm	UND	30
227	Rolo lâ carneiro 23 cm	UND	50
228	Rolo lâ de carneiro 15 cm	UND	30
229	Rolo p/ textura	UND	10
230	Selador 3.6 Lt	LT	30
231	Serrote Ramada 20cm	UND	5
232	sifao duplo	UND	50
233	Sifão plástico	UND	100
234	Solvente	LT	100
235	soquete para teto	UND	50
236	Tábua 30 CM	MT	200
237	Tanques Triplo	UND	8
238	Tarracha 1/2 docol	UND	10
239	Te de PVC 20-1/2	UND	100
240	Te de PVC de 100mm	UND	30
241	Te de PVC de 20mm	UND	300
242	Te de PVC de 25mm	UND	100
243	Te de PVC de 40mm	UND	100
244	Te de PVC de 50mm	UND	100
245	Tê p/ energia	UND	50
246	Telha 1,10x2,20 m	UND	100
247	Telha 2,44x0,50 m	UND	200
248	Telha cerâmica tipo canal 1ª	MIL	50
249	Telha transparente 2ondas	UND	10
250	Tijolo cerâmico de 8 furos	MIL	30
251	Tijolo de vidro	UND	80
252	Tinta PVA EXTERNA 18LT	UND	140
253	Tinta PVA p/ exterior 3,6	GL	80
254	Tinta PVA para interior	GL	140

255	Tomada c/ tres pinos p/ computador	UND	40
256	Tomada de embutir p/ telefone	UND	10
257	Tomada de embutir simples	UND	40
258	Tomada pino macho e fêmea	UND	40
259	Ducha Higienica	UND	10
260	Torneira longa p/ pia	UND	50
261	Torneira p lavatorio C40	UND	30
262	Torneira p/ jardim	UND	40
263	Torneira p/ pia em aço inox	UND	40
264	Torneira para lavatório	UND	30
265	Torquês	UND	15
266	Trena 5 m	UND	15
267	Trincha - 3/4	UND	30
268	Trincha 1/2	UND	30
269	Trincha 2 1/2	UND	30
270	Tubo de PVC esgoto 100mm	UND	50
271	Tubo de PVC esgoto 150mm	UND	15
272	Tubo de PVC esgoto 40mm	UND	60
273	Tubo de PVC esgoto 50mm	UND	60
274	Tubo de PVC esgoto 75mm	UND	20
275	Tubo de PVC soldável p/ água 25mm (3/4")	UND	80
276	Tubo de PVC soldável p/ água 50mm (1 1/2")	UND	80
277	Tubo de PVC soldável p/água 20mm (1/2)	UND	200
278	União - 3/4	UND	40
279	Válvula americana p/ bancada de inox	UND	20
280	Válvula de retenção 1/2 - 3/4	UND	15
281	Válvula plástica para pia	UND	20
282	Vassourão	UND	100
283	vedacit 3,60l	L	40
284	vedalit 0,90l	L	40
285	Verniz 900 ml	ML	30
286	Verniz 3,6 lt	GL	30
287	xadrez em pó	N	80
288	Zarcão 3,6. Lt	GL	10
289	Zinco	KG	120

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00050/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00050/2018

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de construções diversos, destinado a esta Prefeitura.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Cimento Portland 50kg		UND	1200		
2	Ácido Muriático		UND	18		
3	Aço CA 50 10mm (3/8")-varão GG		UND	50		
4	Aço CA 50 12,5mm (1/2")-varão GG		UND	25		
5	Aço CA 50 5,0mm GG		KG	100		
6	Aço CA 50 6,3mm (1/4")-varão GG		UND	100		
7	Aço CA 50 8,0mm (5/16")-varão GG		UND	100		
8	Adaptador 1/2 - 3/4		UND	200		
9	Adaptador 1-32		UND	30		
10	Adaptador 20-1/2		UND	100		
11	Alumínio		KG	100		
12	Ancinho 12 dentes		UND	20		
13	Arame 18 AWG		KG	80		
14	Arame 14		KG	80		
15	Arame 250m		UND	10		
16	Arame 500m		UND	10		
17	Arame de solda		KG	10		
18	Arco de serra		UND	20		
19	Areia média		M	96		
20	Armador de rede		UND	15		
21	Argamassa AC II		UND	150		
22	Argamassa AC III		UND	150		
23	Aro p/ carro de mão		UND	20		
24	Assento sanitário		UND	100		
25	Bacia sanitária branca (comercial) c/ paraf. de fix.		UND	50		
26	Bacia sanitária c/ cx de descarga acoplada		UND	15		
27	Balcão de inox c/ 1,20m		UND	10		
28	Balcão de inox c/ 1,50m		UND	4		
29	Balcão de resina c/ 1,50m c/ uma cuba		UND	8		
30	Basculante 1,00x80		UND	7		
31	Bengala galvanizada		UND	10		
32	Bisnagas		UND	100		
33	Bocal de louça		UND	50		
34	Boia p/ caixa acoplada		UND	30		
35	Boia para caixa d'água 1/2"		UND	30		
36	Boia para caixa d'água 3/4"		UND	10		
37	Bojões de 1/2"		UND	50		
38	Bojões de 20mm		UND	100		

39	Bomba 600 VW	UND	4	
40	Bota de borracha cano médio	PAR	50	
41	Bota em couro	PAR	50	
42	Abraçadeira 1/8	UND	10	
43	Abraçadeira 40- 50- 60	UND	10	
44	Brita 19mm	M ³	30	
45	Brocas ½	UND	20	
46	Cabo p/ enxada	UND	30	
47	Cabo p/ machado	UND	10	
48	Cabo p/ picareta	UND	10	
49	Cadeado 20mm	UND	20	
50	Cadeado 25mm	UND	20	
51	Cadeado 30mm	UND	20	
52	Cadeado 35mm	UND	20	
53	Cadeado 40mm	UND	20	
54	Cadeado 45mm	UND	20	
55	Cadeado 50mm	UND	20	
56	Cadeado 60mm	UND	20	
57	Caibro serrado	METRO	3000	
58	Caixa d`água 500 LT	UND	10	
59	Caixa d`água 1000 LT	UND	25	
60	Caixa de Água 5000LT	UND	5	
61	Caixa de Água 10000LT	UND	2	
62	Caixa de descarga acoplada	UND	7	
63	Caixa de descarga completa	UND	50	
64	Caixa p/ ar c/ disjuntor	UND	10	
65	Caixa para aterramento	UND	15	
66	Caixa trifásica	UND	8	
67	Cal hidratada 2kg	KG	300	
68	Câmara de ar	UND	50	
69	Caneleta	UND	80	
70	Cano p/ descarga	UND	50	
71	Canuite 3/4	METRO	500	
72	Cap soldável 20mm	UND	100	
73	Cap soldável 25mm	UND	50	
74	Carboreto	KG	20	
75	Carro de mão	UND	30	
76	Cascalhinho	M ³	50	
77	Cavadeira	UND	10	
78	Cerâmica PEI N.º 4 - 45 X 45	M ²	500	
79	Cerâmica PEI N.º 5 - 46 X 46	M ²	500	
80	Veda calha	UND	25	
81	Chave teste	UND	18	
82	Chave de fenda 1/4 X 5	UND	15	
83	Chave frezada 30	UND	5	
84	Chibanca Picareta	UND	15	
85	Chibanca	UND	15	
86	Chuveiro com haste plástico	UND	30	
87	Cimecal 20kg	KG	100	
88	Cimento branco	KG	100	
89	Cimento cola 15kg AC1	KG	500	
90	COLA BRANCO 3,6 LT	UND	8	
91	Cola de cano grande	UND	50	
92	Cola de cano pequena	UND	80	
93	Cola fórmica 3,6 LT	GL	15	
94	Cola líquida e multiuso 20 G	UND	24	
95	Colher de Pedreiro 10cm	UND	30	
96	Compensado 15 cm	UND	40	
97	Corda de seda	KG	40	
98	Corrente em aço 8 mm	KG	25	
99	Disco de desbaste 12"	UND	15	
100	Disco de desbaste 7"	UND	15	
101	Disco de maquina 7	UND	30	
102	Disco serra de mármore	UND	30	
103	Dobradiça 2 ½ cx com 3 und	UND	25	
104	Dobradiça de chumbar	UND	30	
105	Dobradiça em ferro zincado 3 ", para portas tipo vaivém	UND	10	
106	Dobradiça em latão cromado 4 ", para portas tipo vaivém	UND	10	

107	Dobradiça em metal cromado 3x 2 1/2" cx com 3 und		UND	25		
108	Dobradiça em metal cromado de 2 1/2"		UND	25		
109	Dobradiça para moveis		UND	25		
110	Dobradiça para porteira n.º 03		UND	20		
111	Durepox grande		UND	40		
112	Elemento vazado de cimento (40x40)cm		M³	150		
113	Eletrodo OK48		KG	20		
114	Engate plástico p/ lavatório ½ " 40 cm		UND	20		
115	Engate plástico p/ lavatório ½ " 50 cm		UND	30		
116	Enxada 2.5 s/cabo		UND	30		
117	Enxadeco		UND	20		
118	Esguincho p/ mangueira		UND	15		
119	Esmalte sintético 0.9 Lt		LT	150		
120	Esmalte sintético 3,6 Lt		GL	100		
121	Espátula 8 cm		UND	15		
122	Espude p/ bacia sanitária		UND	30		
123	Facão 16p		UND	10		
124	Fechadura colonial		UND	15		
125	Fechadura externa		UND	30		
126	Fechadura interna		UND	30		
127	Fechadura p/ portão		UND	25		
128	Fechadura sobrepor		UND	15		
129	Ferrolho p/ portas		UND	25		
130	Ferrolho para cadeado		UND	25		
131	Ferrolho para Janelas cromado		UND	15		
132	Fita de vedação 19x50		UND	25		
133	Fita p/ embalagem		UND	10		
134	Flange 40 - 50 - 60		UND	30		
135	Foice roçadeira		UND	10		
136	Forra de madeira		UND	30		
137	Furadeira Elétrica 1/2		UND	3		
138	Grampo de cerca		KG	15		
139	Tinta em pó - Cal 10kg		PCT	500		
140	Interruptor de 1 seção c/ tomada		UND	30		
141	Interruptor de 2 seção c/ tomada		UND	30		
142	interruptor simples		UND	20		
143	Joelho de PVC de 20mm soldável		UND	300		
144	Joelho de PVC de 100mm esgoto		UND	50		
145	Joelho de PVC de 20x1/2		UND	100		
146	Joelho de PVC de 25mm soldável		UND	50		
147	Joelho de PVC de 32mm soldável		UND	50		
148	Joelho de PVC de 40mm esgoto		UND	80		
149	Joelho de PVC de 50mm esgoto		UND	30		
150	Joelho de PVC de 75mm esgoto		UND	20		
151	Lâmpada Econômica 25W		UND	150		
152	Lâmina de serra		UND	100		
153	Talhadeira		UND	10		
154	Lavatório de louça branca sem coluna		UND	15		
155	Lima		UND	10		
156	Lixa d'água		FL	150		
157	Lixa disco		UND	100		
158	Lixa para ferro		FL	150		
159	Lixa para madeira		FL	200		
160	Lona duplaface 6x100		MT	80		
161	Lona max carreteiro 6x10		UND	10		
162	Luva de PVC de ½"		UND	100		
163	Luva de PVC de ¾"		UND	50		
164	Luva de PVC de 1 1/2" (50mm)		UND	10		
165	Luva de PVC de 1 1/4" (40mm)		UND	10		
166	Luva de PVC de 20mm		UND	100		
167	Luva de PVC de 25mm		UND	50		
168	Luva de Pvc de 32mm		UND	30		
169	Luva de PVC de 40mm		UND	50		
170	Luva de PVC de 60mm		UND	25		
171	Luva de PVC de 75mm		UND	10		
172	Luva de raspa comprida PAR		UND	30		
173	Luva eletroduta 3/4		UND	15		

174	Luva mista 3/4	UND	80		
175	Madeirite de 10mm	FL	30		
176	Madeirite de 14m	M	30		
177	Malha POP	M	40		
178	Mangueira de jardim 15m	UND	10		
179	Mangueira p/ jardim, 30 mts	UND	10		
180	Marreta 1kg	UND	5		
181	Marreta 2kg	UND	5		
182	Martelo 27	UND	10		
183	Massa acrílica 27 KG	UND	60		
184	Massa plástica	UND	50		
185	Massa PVA 27 KG	UND	140		
186	Nível p/ pedreiro	UND	30		
187	Óculos protetor	UND	30		
188	Pá quadrada	UND	25		
189	Parafuso c/ buxa 10mm	UND	50		
190	Parafuso c/ buxa 6mm	UND	50		
191	Parafuso c/ buxa 8mm	UND	50		
192	Parafuso de fixação p/ telha	KG	10		
193	Parafuso p bacia sanitária PAR	UND	60		
194	Parafusos para vaso bucha 8 PAR	UND	50		
195	Parafuso Sextavado avulso	UND	800		
196	Pedra de afiar	UND	30		
197	Pedra rachão	MT	200		
198	Pedra Rachinha	M ²	150		
199	Piche	KG	10		
200	Pincel p/ cal atlas	UND	50		
201	Plaina	UND	4		
202	Pneu p/ carro de mão	UND	35		
203	Porta almofadada de madeira de lei (0,80x2,10)m	UND	15		
204	Porta de madeira lisa prensada 0,60x2,10m	UND	20		
205	Porta de madeira lisa prensada 0,70x2,10	UND	20		
206	Porta de madeira lisa prensada 0,80x2,10m	UND	20		
207	PORTA PVC 80X2,10	UND	5		
208	porta starters	UND	60		
209	prego 1.1/2x13	KG	80		
210	Prego 15 x 15	KG	80		
211	Prego 2 ½" x 10	KG	80		
212	Prego 3/8"	KG	80		
213	Primer anti-ferrugem	LT	20		
214	Pulverizador p/ mosquito	UND	5		
215	Rabicho p/fluorescente	PAR	50		
216	Ralo seco PVC	UND	30		
217	Ralo sifonado 100mm PVC	UND	20		
218	Rebitador c	UND	10		
219	Rebites	UND	300		
220	Redução de PVC de 50-40 mm	UND	50		
221	Registro de esfera soldavel 1/2	UND	30		
222	Registro pressao 1/2	UND	15		
223	Registro pvc soldavel liso 1/2	UND	50		
224	Reparo para cx acoplada	UND	20		
225	Reparo para cx descarga	UND	20		
226	Rolo espuma 23cm	UND	30		
227	Rolo lã carneiro 23 cm	UND	50		
228	Rolo lã de carneiro 15 cm	UND	30		
229	Rolo p/ textura	UND	10		
230	Selador 3.6 Lt	LT	30		
231	Serrote Ramada 20cm	UND	5		
232	sifao duplo	UND	50		
233	Sifão plástico	UND	100		
234	Solvente	LT	100		
235	soquete para teto	UND	50		
236	Tábua 30 CM	MT	200		
237	Tanques Triplo	UND	8		
238	Tarracha 1/2 docol	UND	10		
239	Te de PVC 20-1/2	UND	100		

240	Te de PVC de 100mm		UND	30		
241	Te de PVC de 20mm		UND	300		
242	Te de PVC de 25mm		UND	100		
243	Te de PVC de 40mm		UND	100		
244	Te de PVC de 50mm		UND	100		
245	Tê p/ energia		UND	50		
246	Telha 1,10x2,20 m		UND	100		
247	Telha 2,44x0,50 m		UND	200		
248	Telha cerâmica tipo canal 1ª		MIL	50		
249	Telha transparente 2ondas		UND	10		
250	Tijolo cerâmico de 8 furos		MTL	30		
251	Tijolo de vidro		UND	80		
252	Tinta PVA EXTERNA 18LT		UND	140		
253	Tinta PVA p/ exterior 3,6		GL	80		
254	Tinta PVA para interior		GL	140		
255	Tomada c/ tres pinos p/ computador		UND	40		
256	Tomada de embutir p/ telefone		UND	10		
257	Tomada de embutir simples		UND	40		
258	Tomada pino macho e fêmea		UND	40		
259	Ducha Higienica		UND	10		
260	Torneira longa p/ pia		UND	50		
261	Torneira p lavatorio C40		UND	30		
262	Torneira p/ jardim		UND	40		
263	Torneira p/ pia em aço inox		UND	40		
264	Torneira para lavatório		UND	30		
265	Torquês		UND	15		
266	Trena 5 m		UND	15		
267	Trincha - 3/4		UND	30		
268	Trincha 1/2		UND	30		
269	Trincha 2 1/2		UND	30		
270	Tubo de PVC esgoto 100mm		UND	50		
271	Tubo de PVC esgoto 150mm		UND	15		
272	Tubo de PVC esgoto 40mm		UND	60		
273	Tubo de PVC esgoto 50mm		UND	60		
274	Tubo de PVC esgoto 75mm		UND	20		
275	Tubo de PVC soldável p/ água 25mm (3/4")		UND	80		
276	Tubo de PVC soldável p/ água 50mm (1 1/2")		UND	80		
277	Tubo de PVC soldável p/água 20mm (1/2)		UND	200		
278	União - 3/4		UND	40		
279	Válvula americana p/ bancada de inox		UND	20		
280	Válvula de retenção 1/2 - 3/4		UND	15		
281	Válvula plástica para pia		UND	20		
282	Vassourão		UND	100		
283	vedacit 3,60l		L	40		
284	vedalit 0,90l		L	40		
285	Verniz 900 ml		ML	30		
286	Verniz 3,6 lt		GL	30		
287	xadrez em pó		N	80		
288	Zarcão 3,6. Lt		GL	10		
289	Zinco		KG	120		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00050/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00050/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00050/2018

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00050/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00050/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Rio Tinto - Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, CNPJ n° 08.899.940/0001-76, neste ato representada pelo Prefeito José Fernandes Gorgonho Neto, Brasileiro, Casado, Corretor de Imóveis, residente e domiciliado na Rua Aristides Lobo, 33 - Centro - Rio Tinto - PB, CPF n° 343.031.974-91, Carteira de Identidade n° 826863 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00050/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 025/2005, de 01 de Dezembro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais de construções diversos, destinado a esta Prefeitura.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00050/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Rio Tinto: 01.00 - Gabinete do Prefeito; 04.122.0007.2004 - Manutenção da Secretaria Institucional Governo; 02.00 - Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento; 04.122.0007.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração; 04.00 - Fundo Municipal de Saúde de Rio Tinto; 10.301.1001.2028 - Manter Ativ do Fundo Municipal de Saúde - FUS; 08.00 - Secretaria de assuntos indígenas, Turismo e meio ambiente; 23.695.0007.2062 -

Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente e Esporte; 03.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 12.365.1004.2022 - Manter Ativ. Da Educação infantil (FNDE); 06.00 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano; 15.122.0007.2057 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; 05.00 - Secretaria do Trabalho e Assistência Social; 08.244.0007.2048 - Manter Ativ.do Fundo Municipal de Assistência Social e 33.90.30.01 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento, ocasião em que será efetuada a retenção tributária de 2% - de despesas acima de dois salários mínimos - prevista na Lei Municipal n.º 1.015 de 11 de abril de 2017, relativa ao Programa Empreender Rio Tinto, expressas no edital do procedimento licitatório que desencadeou este instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas

nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Tinto.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Rio Tinto - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
Prefeito
343.031.974-91

PELO CONTRATADO

.....